



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de Maleta de Testes para RAIO-X para suprir a necessidade do Aeroporto Municipal de Itaituba., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Maleta de Testes para Raio-X Padrão Maleta de Testes para Raio-X Padrão. Características Gerais: Equipamento utilizado para calibrar e avaliar os níveis de raios-X de desempenho, sistemas em nove áreas de teste distintas. Para atender a necessidade de testes sofisticados em sistemas de raios- X. Características Mínimas: Dispositivo de testes, tipo maleta, para teste de imagens de escâneres de raios x, composta internamente por partes de metal, plástico e fios de cobre, que atende a exigência da norma ASTM F792-08.	1.00	UNIDADE	21.453,433	21.453,43
				VALOR TOTAL R\$	21.453,43

1.2. O equipamento de teste para Raio-X ofertado deverá atender as normas ASTM F792-08.

1.3. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. Observa-se que o recolhimento da diferença do ICMS na transação comercial interestaduais quando o comprador não é contribuinte do imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, são de responsabilidade do CONTRATADO/VENDEDOR, segundo a EMEMDA CONSTITUCIONAL Nº 087/2015 e alterações posteriores e complementares.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações do veículo tipo minivan, acima elencado atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A solicitação é embasada no fato de que a União Federal por intermédio do Ministério de Infraestrutura fez doação ao Município de alguns equipamentos de segurança para o aeródromo, dentre os quais um equipamento de Raio-X, porém, não veio acompanhado do equipamento de teste de calibragem do mesmo.

2.1.2. Entretanto, para o equipamento de raio-x padrão entrar em operação é necessário o equipamento de teste calibragem, sem ele o raio-x fica inoperante.

2.1.3. Para que o Município de Itaituba possa se adequar as exigências da ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, de acordo com IS 107, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados no Aeroporto Municipal, faz necessário o cumprimento das normas de segurança, estando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição para total funcionamento do equipamento completo.

2.1.4. O não cumprimento dessas exigências acarretará multas ao Município caso o sistema deixe de funcionar e prejudique o sistema logístico de voos no aeródromo.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição da maleta de testes para raio-x, conforme o MEMO Nº 436/2021, 27/10/2021, JUSTIFICATIVA, SD Nº 0128/2021, todos em anexo do processo, devidamente assinado pela Sr. Diego José Mota Freitas, Secretario Municipal de Administração; já a SD foi assinada pelo Sr. José Paxiuba Soares-Diretor do Aeroporto de Itaituba; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo objeto.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento de o equipamento de teste para o raio-X deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega de o equipamento de teste para raio-x será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.3.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento de o equipamento de teste para raio-x, detalhando o item e a quantidade



demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega de o equipamento teste para raio-x.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do equipamento teste para raio-x até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do veículo em tregue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 0505.267811012.2.022 Manutenção do Aeroporto Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.



6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas no mercado nacional, especificamente, para este procedimento.

6.2. O valor estimado do equipamento de teste para raio-x, será o máximo aceito no procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 19 de Janeiro de 2022.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)